

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI MUNICIPAL Nº. 1.054, DE 18 DE MAIO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, e na Lei nº. 1.037/2006, d 12/09/2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, as metas abaixo relacionadas, com as suas respectivas classificações orçamentárias:

Meta – 1.180 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal

Objetivo: Custear as despesas com a aquisição de veículos para a locomoção dos edis a serviços do Parlamento Municipal

Art. 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a corrigir défcit de programação orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão 01 Câmara Municipal

Unid. Orç. 01 Câmara Municipal de Vereadores

Função 01 Legislativa

Sub Função 031 Ação Legislativa Programa 0001 Ação Legislativa

Projeto 1.180 Aquisição de Veículo para o Legislativo

Categ. Econ. 4 Despesa de Capital

Grupo de Natu 4 Investimento

Modalid. Aplicação 90 Aplicações Diretas

Elemento 52 Equipamento e material permanente R\$ 35.000,00



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão 01 Câmara Municipal

Unid. Orç. 01 Câmara Municipal de Vereadores

Função 01 Legislativa

Sub Função 01 Ação Legislativa Programa 031 Ação Legislativa

Projeto 2001 Manutenção das Atividades Legislativas

Categ. Econ. 3 Despesas correntes

Grupo de Natu 1 Pessoal e Encargos Sociais

Modalid. Aplicação 90 Aplicações Diretas

Elemento 11Venc. e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 35.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 18 DE MAIO DE 2007

MAX JOEL RUSSI Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.

ABIEZER FERREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Governo



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara